

CORONAVÍRUS

Boletim confirma 691 novos casos de covid-19 em Uberlândia

■ DA REDAÇÃO

O boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) desta quarta-feira (9) confirmou 691 novos casos e cinco mortes por covid-19 em Uberlândia. Com a atualização, a cidade tem hoje 188.017 casos confirmados e 3.277 mortes pela doença desde o início da pandemia.

Em relação à ocupação dos leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) destinados à covid-19, a taxa está em 21%. Já a ocupação geral dos leitos de UTI fechou em

49%. Uberlândia tem nesse momento 144 pacientes hospitalizados com sintomas do coronavírus, nas redes pública e privada. Destes, 40 estão internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e 104 em leitos de enfermaria.

O boletim também divulgou que outros 9 casos suspeitos seguem sob investigação pelas autoridades de saúde. De acordo com a SMS, o informe inclui notificações do período de 06 a 08 de fevereiro que ainda não haviam sido repassadas.



AGÊNCIA BRASIL

Em relação à ocupação dos leitos de UTIs destinados à covid-19, a taxa está em 21%

Edital de convocação para assembleia geral de constituição de associação, aprovação de estatuto, eleição e posse da primeira diretoria e definição da sede provisória a ser realizada em Uberlândia-MG. Fica convocado todos os interessados para a realização da Assembleia Geral de constituição da IGREJA PENTECOSTAL CRIANDO RAZ, aprovação de estatuto, eleição e posse da primeira diretoria e definição da sede provisória a ser realizada no dia 02/03/2022 às 17 horas em primeira convocação e às 17h30 horas em segunda convocação na Rua Paraíso, nº 325, bairro Integração, Uberlândia-MG, Cep. 38.407-525, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 01 – Constituição e criação da Associação;
- 02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 03 – Eleição de sua primeira Diretoria e posse dos primeiros Conselheiros;
- 04 – Posse da chapa eleita;
- 05 – E a definição da sede provisória.

Uberlândia-MG, 08 de fevereiro de 2.022.

APARECIDA GERALDA DE ALMEIDA
CONVOCANTE

A empresa CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA, solicita o comparecimento do(a) colaborador(a) DANIELA DA SILVA CTPS:001734193 S/0050 - 20/11/2015 à empresa no prazo de 48 horas para retomada de suas atividades profissionais, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis.



Luiz Eugênio da Fonseca
Registrador

José Fonseca e Silva Neto
Registrador Substituto

Melissa Soares Fonseca
Registradora Substituta

Avenida João Pinheiro 332
Centro - CEP 38400-124
TEL: (34) 3235-1234

EDITAL DO RELOTEAMENTO RESIDENCIAL PONTO ROMA
(Lei Federal n.º 6.766/1979)

LUIZ EUGÊNIO DA FONSECA, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que a empresa AP PONTO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ 11.263.343/0001-65, com sede na Rua Fernandes Tourinho n.º 370, sala 1201, Bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, representada por seus administradores Wesley Gonçalves, CPF 064.376.246-98 e Webert Luiz Teixeira, CPF 637.096.946-04, depositou nesta Serventia, situada na Avenida João Pinheiro n.º 332, o requerimento, projeto urbanístico/alvará, Termo de Aprovação, memorial descritivo e demais documentos enumerados no artigo 18 da citada lei, relativos ao Reloteamento Residencial Ponto Roma, a ser implantado no imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, a saber: *Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Chácara Tubalina e Quartel, na Rua Sudepe, designado pela gleba n.º 348, medindo setenta e cinco (75,00) metros de frente e aos fundos, por oitenta (80,00) metros de extensão dos lados, com a área de 6.000m², confrontando pela frente com a Rua Sudepe, pelo lado direito com a Gleba n.º 346, pelo lado esquerdo com a Gleba n.º 350, e aos fundos com a Gleba n.º 349; matriculado sob o n.º 12.793, livro 02 deste Ofício. Reloteamento aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal local, conforme projeto urbanístico n.º 010618/2016 de 28/10/2020; Alvará de Licença n.º 010618/2016, datado em 27/10/2021, válido até 25/04/2022 e Termo de Aprovação de Reloteamento, datado de 13/09/2021. Memorial Descritivo elaborado pela arquiteta e urbanista Ana Paula de Ávila Pinheiro e Silva, CAU n.º A43.165-6, com Registro de Responsabilidade Técnica - RRT n.º SI5193384/00CT001. Características do imóvel reloteado: constituído de um (01) lote, designado pelo n.º 348, situado nesta cidade, no Bairro Chácara Tubalina e Quartel, na Rua Sudepe, medindo setenta e cinco (75,00) metros de frente e aos fundos, por oitenta (80,00) metros de extensão dos lados, com a área total de 6.000,00m²; confrontando pela frente com a Rua Sudepe, pelo lado direito com a Gleba n.º 346, pelo lado esquerdo com a Gleba n.º 350, e aos fundos com a Gleba n.º 349. Consta no referido Termo de Aprovação de Reloteamento, que a doação das Áreas Públicas destinadas ao Município, equivalente a 17% sobre a área reloteada, ou seja, 1.020,00m², sendo 8% (480,00m²) de Área Institucional e 9% (540,00m²) de Área Verde Pública, foi realizada em espécie, nos termos da Lei Complementar n.º 523/2011 e suas alterações, e de acordo com Documento de Arrecadação n.º 2.845.197/20-98, emitido em 15/06/2020, no valor de R\$209.100,00 (duzentos e nove mil e cem reais), pago no Banco Itaú, via internet, em 15/06/2020, conforme documentação comprobatória arquivada nesta Serventia; consta ainda, que conforme Ofício n.º 339/2021/SMO/NPI, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Ofício n.º 852/2021/NFOA/GPO/DT, de 02/03/2021, do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, as obras de infraestrutura do Reloteamento Residencial Ponto Roma estão concluídas, ficando, portanto, a empreendedora dispensada de apresentar garantia para execução das mesmas. Pela proprietária foi declarado que não imporá ao reloteamento restrições urbanísticas próprias.*

Para fins do artigo 19 da Lei n.º 6.766/79, este edital será publicado juntamente com pequeno desenho de localização da área, em jornal local, por três (03) dias consecutivos, e as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas nesta Serventia dentro do prazo de quinze (15) dias corridos a contar da data da terceira e última publicação. Findo o prazo de quinze (15) dias e não havendo reclamação, será efetuado o registro do Reloteamento Residencial Ponto Roma, ficando a documentação nesta Serventia, à disposição dos interessados, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, em 09 de fevereiro de 2022.

O Oficial:  

